

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Abertura: 23 de maio de 2022

Horário: 10:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de David Canabarro, situada na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2/2017, de 20 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, na cidade de David Canabarro.

1 - DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino (Estadual e Municipal), a serem executados por empresa habilitada, com veículo e motorista próprios, ou com locação registrada no documento do veículo, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para realização dos ITINERÁRIOS constantes do ANEXO VIII e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A aferição exata das distâncias a serem percorridas em cada linha bem como os horários de saída e chegada serão comunicados mediante ordem de serviço a ser emitida após a homologação do processo licitatório.

1.2. Todos os roteiros e horários estão sujeitos à alteração unilateral por parte do Município e, sempre que necessário, será comunicada a empresa prestadora do serviço, que deverá acatar imediatamente a nova determinação.

1.3. O transporte objeto deste contrato será efetuado todos os dias em que houver aulas ou atividades escolares próprias dos alunos de cada instituição, iniciando suas atividades de acordo com o calendário repassado pelo Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE DAVID NACABARRO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de

procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o

Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

5.1.3. Planilha de composição de custos, nos moldes do ANEXO VII.

5.1.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado o valor unitário por quilômetro rodado, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, tanto para o valor unitário quanto para o valor total dos itens.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar

nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo V deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação, para os demais casos.**

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC – DIRE) ou municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

j) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pelo Município, que deverá ser realizada junto à Secretaria de Educação e Cultura, para que os licitantes tomem ciência das condições dos itinerários, no que tange ao tipo de estrada a que serão submetidos os veículos, bem como sobre as informações a serem obtidas quanto ao calendário do ano letivo. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 19 de maio de 2022, em horário de expediente da Prefeitura, mediante agendamento prévio. Não será fornecido atestado sem o prévio agendamento.

7.2. O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese

das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO LOCAL E DO MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. – Os serviços deverão ser efetuados com a estrita observância das regras estipuladas neste edital, quanto aos itinerários e obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

11.1. A empresa licitante vencedora será convocada para comparecimento, em prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito.

11.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

11.3. A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização de termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.

11.4. No ato de assinatura do contrato a empresa licitante vencedora deverá apresentar o seguinte rol de documentos:

11.4.1. Comprovação da disponibilidade de veículo próprio ou locado em nome da empresa.

11.4.2. A comprovação da disponibilidade do veículo deverá atender ao seguinte requisito:

11.4.2.1. Cópia do documento do veículo (CRLV em vigor), em nome da empresa ou com a locação averbada em nome desta no mesmo documento.

11.4.3. Comprovação da disponibilidade de funcionário (motorista) próprio.

11.4.3.1. A comprovação da disponibilidade do motorista deverá atender a um dos seguintes requisitos:

a) Empregado: Cópia atualizada da CTPS.

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

c) Diretor: Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

OBS: Caso a empresa licitante seja vencedora de mais do que um item objeto do certame licitatório, a mesma deverá apresentar tantos funcionários quantos forem necessários para o atendimento das linhas contratadas, de acordo com os horários previstos em cada itinerário.

11.4.4. Documento de carteira ou certificado do SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar, conforme as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, arts. 136, 137 e 138, e a resolução nº 789/97 do CONTRAN, para os funcionários que irão realizar os serviços.

11.4.5. Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome dos funcionários que irão realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.

11.4.6. Apresentar Certificado de Inspeção Médica dos Motoristas (carteira de saúde ou atestado médico), em original ou cópia autenticada por tabelião ou por um dos membros da comissão de licitações, comprovando estar em plenas condições de saúde para o exercício dos serviços; O documento deve ter data de emissão posterior a data de realização deste certame licitatório.

11.4.7. Cópia dos documentos de RG, CPF e CNH categoria D ou E dos funcionários que irão realizar os serviços.

11.4.8. Apólice de seguro de responsabilidade civil com seguro contra Danos Corporais de Passageiros, APP Morte, APP Invalidez Permanente e DMH – APP, dos veículos.

11.4.9. Laudo de vistoria do veículo, assinado por Engenheiro Mecânico ou responsável pela empresa emissora, ambos devidamente credenciados pelo DAER, dentro do prazo de validade e em conformidade com o Art. 136, II da Lei Federal nº 9.503/97.

11.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada de planilha contendo os dados da empresa, as datas que o transporte foi efetuado, a quantidade de quilometragem diária e total mensal percorrida e a assinatura do responsável pela empresa.

11.6. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3390390000000(0020) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3390390000000(1065) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3390390000000(1070) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3390390000000(1077) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2055 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3390390000000(0020) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA RESCISÃO:

13.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

13.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

13.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de DAVID CANABARRO, setor de licitações, sito na Rua Ernesto

Rissato, nº 265, ou pelos telefones/fax (054) 3351-1214, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de DAVID CANABARRO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

14.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

14.11.1 – Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO VIII - ITINERÁRIO

14.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
AOS 10 (dez) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**LAURO ANTONIO BENEDETTI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 10/05/2022

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 6/2022, Contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino (Estadual e Municipal), a serem executados por empresa habilitada, com veículo e motorista próprios, ou com locação registrada no documento do veículo, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para realização dos ITINERÁRIOS constantes no anexo VIII e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a serem executadas na cidade de DAVID CANABARRO-RS.

Propomos o valor abaixo por km/rodado, conforme itinerários constantes no Anexo VIII:

1. ITINERÁRIOS	2. VALOR POR KM RODADO
ITEM 1 – LINHA 1	R\$
ITEM 2 – LINHA 2	R\$
ITEM 3 – LINHA 3	R\$
ITEM 4 – LINHA 4	R\$
ITEM 5 – LINHA 5	R\$
ITEM 6 – LINHA 6	R\$
ITEM 7 – LINHA 7	R\$
ITEM 8 – LINHA 8	R\$

DATA: _____ / _____ / _____

_____ (local e data) _____

_____ (assinatura e carimbo) _____
Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 6/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 6/2022, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de _____, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO-RS, com sede administrativa na Rua Ernesto Rissato, nº 808, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.203.088/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAURO ANTONIO BENEDETTI, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____(inserir o cargo)_____, Sr. (a) _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão 6/2022 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 10.520/2012 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e tem base no Pregão Presencial nº 6/2022 e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – Contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar municipal, a serem executados por empresa habilitada, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para realização dos ITINERÁRIOS abaixo, nas condições estabelecidas neste contrato e no edital do certame e seus anexos:

ITEM	QUANTIDADE / UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KM R\$
1			

§ 1º - Todos os roteiros e horários estão sujeitos à alteração unilateral por parte do Município e, sempre que necessário, será comunicada a empresa prestadora do serviço, que deverá acatar imediatamente a nova determinação.

§ 2º – O transporte objeto deste contrato será efetuado todos os dias em que houver aulas ou atividades escolares próprias dos alunos de cada instituição,

iniciando suas atividades em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do mesmo.

§ 3º - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

§ 4º – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir os horários e itinerários fixados pelo município, o qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento do transporte, comunicando-as ao transportador.

§ 5º – Deverá a **CONTRATADA** adequar o veículo às determinações legais, bem como arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o serviço a ser prestado.

§ 6º – A empresa deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação do veículo, devendo comprovar junto ao **CONTRATANTE**.

§ 7º – O serviço de transporte escolar deverá ser prestado com plena observância do Código de Trânsito Brasileiro e com a estrita observância da legislação vigente pertinente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir os horários e trajetos fixados pelo **CONTRATANTE**;
- b) apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
- c) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE**;
- d) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- e) cumprir as determinações da **CONTRATANTE**;
- f) manter seus veículos sempre limpos e em plenas condições de uso e de segurança, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas;
- g) submeter seus veículos às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela **CONTRATANTE**;
- h) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- i) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

- j) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- k) Manter os veículos que prestam o serviço objeto do contrato, em plenas condições de uso e segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
- l) Entregar, mensalmente, à **CONTRATANTE** uma planilha constando os dados da empresa, os dias de transporte realizados no mês, a quantidade de quilometragem efetuada a cada dia e a quantidade de quilometragem total efetuada no mês, sob pena de o pagamento não ser efetuado. A referida planilha deverá estar assinada pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – À **CONTRATADA**, não será admitida subcontratação sem a anuência prévia da **CONTRATANTE**, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, conjuntamente, de todos os quesitos expressos neste Contrato.

§ 1º - Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

§ 2º - Fica designado por parte da **CONTRATANTE** a Secretaria Municipal de Educação, pelo acompanhamento e fiscalização do serviço constante neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O preço a ser pago por Km rodado à **CONTRATADA** será de R\$, sendo que o pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

§ 1º – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento;

§ 2º – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

§ 3º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias presentes no Orçamento vigente no ano de 2022.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**2050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO
FUNDAMENTAL**

**3390390000000(0020) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA**

**3390390000000(1065) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA**

**3390390000000(1070) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA**

**3390390000000(1077) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA**

**2055 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO
INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

**3390390000000(0020) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA**

§ 4º - Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – O(s) veículo(s) deverá(ão) estar sempre em boas condições de uso, devendo ser realizado periodicamente revisão e manutenção do(s) mesmo(s), para oferecer segurança aos passageiros. Para tanto, deverá submeter o(s) veículo(s) às vistorias técnicas sempre que determinadas pelo Município, além da autorização prevista no artigo 136 da Lei 9.503/97.

§ 1º – Da mesma forma a **CONTRATADA** deverá manter em dia as condições de habilitação e qualificação do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como seguir rigorosamente o estabelecido no edital e no contrato, para proceder eventuais substituições.

§ 2º – Há a obrigatoriedade de fiscalização, através do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), quanto ao credenciamento dos usuários do transporte junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na ordem de serviço, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA NONA – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos.

§ 2º – A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

§ 1º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

§ 3º - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 13.1.1 supra.

§ 4º - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CONTRATANTE, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 5º - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 6º - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 7º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 8º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil

derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

§ 9º Na aplicação das penalidades prevista no contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 10º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 11º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 12º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 13º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV – Manifesta deficiência do serviço;

- V – Falta grave ao Juízo do Município;
- VI – Falência ou insolvência;
- VII – Não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Casca / RS para dirimir quaisquer incompatibilidades geradas no decorrer deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria XXXXXXXXXXXX, pelo funcionário xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a Portaria xxxxxxxxxxxxxx.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

David Canabarro(RS), de _____ de 2022.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: _____

ITINERÁRIO: _____

COMBUSTÍVEL: %

MANUTENÇÃO: %

DESPESAS COM PESSOAL: %

LICENCIAMENTO: %

SEGURO: %

TRIBUTOS: %

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: %

OUTRAS DESPESAS: %

TOTAL DOS CUSTOS: %

LUCRO: %

DESPESAS + LUCRO: 100%

QUANTIDADE DE QUILÔMETROS PERCORRIDA COM 1 LITRO DE
COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

ITINERÁRIOS

Item	Quantidade de quilometragem aproximada
<p>Item 1 - Linha 01 - serviço de transporte escolar de alunos para a rede pública de ensino compreendendo os seguintes roteiros:</p> <p>Rota n.º 01: Próximo ao horário de 5h 45 mins, saindo de São José – São Caetano – São Judas, Linha Nalin, até São José após sentido exatamente inverso até a chegada na escola da rede pública de ensino, às 7 h 15 min, inverso às 11h 30 min..</p> <p>Rota n.º 02: Próximo ao horário de 11h 30 min, saindo de São José São Caetano – São Judas, Linha Nalin, até São José, após sentido exatamente inverso até a chegada na escola da rede pública de ensino, às 13 horas, inverso às 17 horas.</p> <p>Rota n.º 03: Próximo ao horário de 17 h, saindo de São José São Caetano – São Judas, Linha Nalin, até São José, após sentido exatamente inverso até a chegada na escola da rede pública de ensino, às 18:15 horas</p> <p>Características do veículo: Capacidade mínima de 15 passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2002 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p>	110
<p>Item 2 - Linha 02 - serviço de transporte escolar de alunos para a rede pública de ensino compreendendo os seguintes roteiros:</p> <p>Rota n.º 01: Próximo ao horário de 6 horas, saindo de São José – Linha Oro-Linha Tibolla-Linha Carboni-São Judas-Linha Nalin e após sentido exatamente inverso até a chegada em São José, nas escolas da rede pública de ensino, à 07h 20 min.</p> <p>Rota n.º 02: Próximo ao horário das 11h30 min, saindo de São José</p>	70

<p>–Linha Oro-Linha Tibolla-Linha Carboni-São Judas-Linha Nalin e após sentido exatamente inverso até a chegada em São José, na escola da rede pública de ensino, às 12 h 45 min, às 17 horas sentido inverso.</p> <p>Características do veículo: Capacidade mínima de 12 passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2002 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p>	
<p>Item 3 - Linha 03 - serviço de transporte escolar de alunos para a rede pública de ensino compreendendo os seguintes roteiros:</p> <p>Roteiro n.º 01: Próximo ao horário de 6 horas, saindo da sede do Município de David Canabarro, passando pela Nossa Senhora da Paz - godinho - Salete - São Roque - Debastiani-RS 129, voltando para a Cidade.</p> <p>Roteiro n.º 02: Próximo ao horário de 11h 40min, saindo da Assis Brasil passando - Gruta - Fátima - Consoladora - Salete, às 17 h sai da Salete - São Peregrino- Paz- Gruta- Fátima Consoladora e Salete.</p> <p>Roteiro n.º 03: Próximo ao horário de 16 h 40 min, saindo da Salete passando pela Nossa Senhora da Paz - Linha Borges-São Roque-Linha Balssanello-Linha Garbin até a sede do município na Escola Estadual, após sentido exatamente inverso as 18 horas.</p> <p>Características do veículo: Capacidade mínima de 28 passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2002, banco rodoviário, com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p>	<p>105</p>
<p>Item 4 - Linha 04 - serviço de transporte escolar de alunos para a rede pública de ensino compreendendo os seguintes roteiros:</p> <p>Rota n.º 01: Próximo ao horário de 5h 50 min saindo de São José-Linha Sander-Morro Olarias-Linha Debastiani-Lorencetti - Linha Bolssoni - Linha Tibola - São José chegando as 7h 20 min nas escolas da rede pública, após sentido exatamente inverso saindo as</p>	<p>80</p>

<p>11h 30 min, até a chegada em São José.</p> <p>Rota n.º 02: Próximo ao horário de 11 h 30 min, saindo de São José - Linha Sander - Morro Olarias - Linha Debastiani –Lorencetti - Linha Bolssoni - Linha Tibola - Linha Colle - São José, após sentido exatamente inverso até a chegada em São José, nas escolas da rede pública de ensino, às 12h 45 min horas. As 17 horas faz o sentido inverso.</p> <p>Rota n.º 03: Próximo ao horário de 17 h saindo de São José, passando por Linha Cole, Linha Nalin, São Judas, N.S. Paz até o centro da cidade na escola da rede pública estadual, sentido inverso aproximadamente às 23 horas.</p> <p>Características do veículo: Capacidade mínima de 15 passageiros sentados, bancos rodoviários, ano mínimo de fabricação 2002 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p>	
<p>Item 5 - Linha 05 - serviço de transporte escolar de alunos para a rede pública de ensino compreendendo os seguintes roteiros:</p> <p>Rota n.º 01: Próximo ao horário de 6 horas, saindo de David - Santa Catarina - São Peregrino - São Cristóvão - Linha Matão - divisa com Muliterno, Linha Santo Angelo até a chegada em David Canabarro, nas escolas da rede pública de ensino, às 7 h 20 min.</p> <p>Rota n.º 02: Próximo ao horário de 11h 30 min, saindo de David- Linha Santo Angelo- Santa Catarina- São Peregrino- São Cristóvão- Linha Matão-divisa com Muliterno e após sentido exatamente inverso até a chegada em David Canabarro, nas escolas da rede pública de ensino, às 12h 45 min.</p> <p>Rota nº 03: Próximo às 17 horas saindo das escolas da rede pública passando por São Cristóvão- Linha Matão- Santa Catarina- divisa com Muliterno- sentido totalmente inverso chegando aproximadamente às 18h 30 min na escola da rede pública estadual.</p> <p>Características do veículo: Capacidade mínima de 20 passageiros sentados, bancos rodoviários, ano mínimo de fabricação 2002 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p>	<p>126</p>

<p>Item 6 - Linha 06 - serviço de transporte escolar de alunos para a rede pública de ensino compreendendo os seguintes roteiros:</p> <p>Rota n.º 01: Próximo ao horário de 6 horas, saindo de Nossa Senhora do Rosário-Linha Navegantes, entrada Consoladora –linha Carioca até Fátima, após sentido exatamente inverso.</p> <p>Rota n.º 02: Próximo ao horário de 12 horas, saindo de Nossa Senhora de Fátima, entrada Consoladora –linha Carioca, Rosário até Navegantes, após sentido exatamente inverso.</p> <p>Rota n.º 03: Próximo ao horário de 17 horas, Saindo de Nossa Senhora de Fátima, entrada Consoladora –linha Carioca, Rosário até Navegantes.</p> <p>Características do veículo: Capacidade mínima de 24 passageiros sentados, bancos rodoviários, ano mínimo de fabricação 2002 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p>	<p>75</p>
<p>Item 7 - Linha 07 - serviço de transporte escolar de alunos para a rede pública de ensino compreendendo os seguintes roteiros:</p> <p>Rota n.º 01: Próximo ao horário das 6:00 horas, saindo de David-São Peregrino - N.Sra da Paz- Gruta Borin - Fátima e após sentido exatamente inverso até a chegada na escola da rede pública da comunidade de N.Sde Fátima às 11:45 Saindo da Fátima - gruta - Borin - N.S. da Paz - São Peregrino.</p> <p>Rota n.º 02 Próximo ao horário das 12:20 Saindo de São Peregrino - Paz - Gruta Borin - Fátima - Consoladora e Salete.</p> <p>Rota n.º 03 Próximo ao horário das 16 h 40 minsaindo da Salete - onsoladora- Fátima - São brás - Gruta- Paz São Peregrino até a Cidade. às 18:20 saindo da Cidade para alunaos do EJA - Linha Matão - Paz - Volta na Cidade e às 10:30 sentido inverso</p> <p>Características do veículo: Capacidade mínima de 15 passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2002 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p>	<p>145</p>

<p>Item 8 - Linha 08 - serviço de transporte escolar de alunos para a rede pública de ensino compreendendo os seguintes roteiros:</p> <p>Rota n.º 01: Próximo ao horário de 5:00 h, saindo de David-São Pedro-Bortolança-Santo Isidoro-Linha Borges-Linha Rigo-Anjo da Guarda-divisa com Ibiraiaras-Santo Isidoro-noite:David-São Peregrino-Santo Isidoro-Rosário-Fátima e Salete, após sentido exatamente inverso até a chegada na sede do Município de David Canabarro, nas escolas da rede pública de ensino.</p> <p>Rota n.º 02: Próximo ao horário de 17 horas, saindo de Santo Isidoro-Linha Borges-Linha Rigo-Anjo da Guarda-divisa com Ibiraiaras- Santo Isidoro-noite:David-São Peregrino-Santo, após sentido exatamente inverso até a chegada na sede do Município de David Canabarro, nas escolas da rede pública de ensino, às 18 h 30 min.</p> <p>Características do veículo: Capacidade mínima de 15 passageiros sentados, ano mínimo de fabricação 2002 com demais itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.</p>	<p>150</p>